

OBJETIVO : Serviço para Fornecimento de Postagem nacional e internacional  
 CLASSIFICAÇÃO DE DESPESAS :  
 ATIVIDADE 04.122.001.2.818 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROCON NATAL  
 ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 - SUB-ELEMENTO: 33 - SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL FONTE : 10010000  
 VALOR TOTAL estimado : R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)  
 Jonny Araujo da Costa-Diretor Geral do PROCON/NATAL

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

##### PORTARIA Nº 063/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 RESOLVE:

Designar os Senhores PAULO MARCELINO GOMES FILHO, Matrícula nº 60.924-2 e GILSON XAVIER DA SILVA, matrícula nº 23.762-1 como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 008/2021, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa JESSICA LORENA CUNHA SILVA, inscrita no CNPJ nº 35.200.562/0001-63, que tem como objeto a aquisição de fardamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de abril de 2021

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente Interino URBANA

##### PORTARIA Nº 064/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 RESOLVE:

Designar os Senhores PAULO MARCELINO GOMES FILHO, Matrícula nº 60.924-2 e GILSON XAVIER DA SILVA, matrícula nº 23.762-1 como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 009/2021, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa COMERCIAL APOLO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.440.676/0001-21, que tem como objeto a aquisição de fardamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de abril de 2021

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente Interino URBANA

##### PORTARIA Nº 065/2021 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 RESOLVE:

Designar os Senhores PAULO MARCELINO GOMES FILHO, Matrícula nº 60.924-2 e GILSON XAVIER DA SILVA, matrícula nº 23.762-1 como gestor e fiscal, respectivamente, do Termo de Contrato nº 010/2021, celebrado entre a Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA e a empresa JR MEIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.988.429/0001-15, que tem como objeto a aquisição de fardamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de abril de 2021

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente Interino URBANA

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 30, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, Art. 63, Inciso II do RILC-URBANA, em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

Nº DO PROCESSO: 20210142960

OBJETIVO: contratação da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para acompanhar todas as fases do atual processo licitatório para escolha de empresa (s) para execução dos sistemas de limpeza urbana do município de Natal/RN.

NOME DO CREDOR: FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CNPJ: 43.942.358/0001-46

ENDEREÇO: Corifeu de Azevedo Marques, 5.677 – Bairro Vila São Francisco – São Paulo/SP, CEP 05339005

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade Projeto: 15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.33.90.35 – Serviços de Consultoria

Sub Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros

FonTE de Recursos:10010000

Anexo: 1

Reduzido: 10672

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais.)

Natal, 30 de abril de 2021

.Joseildes Medeiros da Silva-Diretor Presidente-Interino

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONCIDADE NATAL

EDITAL PARA O PROCESSO ELEITORAL, EM FORMATO VIRTUAL, DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES TERRITORIAIS DO CONCIDADE NATAL, MANDATO 2021-2024. O Presidente do Concidade Natal vem, nos termos do art. 12, Inciso I, da Lei nº 6.013, de 09 de dezembro de 2009, e das regras definidas pela comissão eleitoral, designada por meio das Portarias nº 02 e 04/2021, publicadas no Diário Oficial do Município respectivamente em 20 e 23 de abril de 2021, convocar os cidadãos interessados a participarem do processo eleitoral, em formato virtual, para representantes titulares e suplentes dos agrupamentos de bairros, de acordo com a distribuição no quadro de vagas no anexo I.

Os conselheiros eleitos passarão a integrar o Concidade Natal, durante um mandato de 03 (três) anos, triênio 2021-2024. As inscrições de candidatos ocorrerão no período de 10 a 16 de maio de 2021, virtualmente, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no endereço virtual

<https://natal.rn.gov.br/concidade/eleicao/cadastro> . Os documentos de identificação deverão ser escaneados ou fotografados, e enviados em anexo ao próprio formulário de inscrição, em boa qualidade de resolução.

A homologação e divulgação dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 19 de maio de 2021 no DOM, na página virtual do Conselho e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Natal. A votação acontecerá no dias 26 e 27 de maio de 2021.

#### 1. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão candidatar-se apenas cidadãos maiores de 18 anos, residentes em Natal.

1.2 O candidato no ato da inscrição virtual deverá preencher a ficha de inscrição disponível no endereço virtual: <https://natal.rn.gov.br/concidade/eleicao/cadastro> anexando foto da Carteira Identidade (frente e verso), do CPF, e do comprovante de residência no bairro que compõe aquele agrupamento da Região Administrativa descrito no anexo I e para o qual ele poderá se candidatar, postando a documentação solicitada no ambiente virtual de inscrição.

1.3 A apresentação correta dos documentos descritos e o atendimento aos requisitos dos itens 1.1 e 1.2 garantirão ao candidato o direito da candidatura e do voto.

1.4 O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Executiva do Concidade.

1.5 De acordo com o Art. 12, Inciso I, da Lei 6.013 de 09/12/09 o processo eleitoral será supervisionado pela Federação dos Conselhos Comunitários de Natal - FECNAT, Federação Estadual dos Conselhos Comunitários e Entidades Beneficentes do RN - FECEB e da Confederação Nacional de Associações de Moradores – CONAM, que respaldarão a lisura do processo.

#### 2. DA HABILITAÇÃO E VOTAÇÃO DOS ELEITORES

2.1 Poderão votar somente os eleitores maiores de 18 anos residentes em Natal.

2.2 Os cidadãos interessados em participar da votação, que acontecerá nos dias 26 e 27 de maio de 2021, deverão realizar sua inscrição no período de 10 a 16 de maio de 2021, como eleitores no seguinte endereço virtual: <https://natal.rn.gov.br/concidade/eleicao/cadastro> e aguardar a chegada do seu código por e-mail em até 48 horas após a inscrição. O código recebido por e-mail lhe dará acesso ao ambiente virtual, no qual realizará seu voto.

2.4 No formulário de inscrição, o eleitor deverá preencher os dados corretamente e anexar RG (frente e verso), CPF; comprovante de residência no bairro em que compõe aquele agrupamento de bairros;

2.5 Cada eleitor poderá votar apenas 1 vez, tão somente em um candidato do agrupamento de bairros no qual reside.

2.6 Os documentos descritos e aprovados por esta Comissão Eleitoral referente ao item 2.4 garantirão ao eleitor o direito ao voto.

2.7 No e-mail enviado com o código de acesso para votação também informará o link da votação.

#### 3 DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

3.1 A apuração dos votos acontecerá ao término do período de votação, sendo divulgados os representantes titulares e os suplentes eleitos, com assinatura de ata e a validação e homologação das entidades que supervisionarão o processo – FECNAT, FECEB e CONAM, além da comissão eleitoral, no dia 28 de maio de 2021.

3.2 Serão eleitos na condição de titulares, em cada agrupamento de bairro, os dois candidatos mais votados; e na condição de suplentes os 3º e 4º candidatos mais votados.

3.3 Em caso de empate será eleito o candidato de maior idade.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Maiores esclarecimentos podem ser obtidos por meio do e-mail da Secretaria Executiva do ConCidade/Natal - [juliana.azevedo@natal.rn.gov.br](mailto:juliana.azevedo@natal.rn.gov.br)

4.2 As questões inerentes à fase de inscrições, omissas e/ou contestadas em até 48 horas após o seu término, serão analisadas e deliberadas pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 dias úteis.

4.3 As questões omissas e/ou contestadas em até 72 horas após a publicação do resultado preliminar serão analisadas e deliberadas pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de até 02 dias úteis após o término do prazo das contestações.

Álvaro Costa Dias

Presidente do Concidade Natal

ANEXO I

Agrupamento de bairros	Vagas	
	Titular	Suplente
I - Igapó, Lagoa Azul e Nossa Senhora da Apresentação	2	2
II - Pajuçara, Potengi, Redinha e Salinas	2	2
III - Areia Preta, Cidade Alta, Mãe Luíza, Praia do Meio, Ribeira, Rocas e Santos Reis	2	2
IV - Alecrim, Bom Pastor, Dix-Sept Rosado, Lagoa Seca, Nazaré, Nordeste e Quintas	2	2
V - Candelária, Lagoa Nova, Nova Descoberta, Barro Vermelho, Petrópolis e Tirol	2	2
VI - Neópolis, Pitumbu, Ponta Negra e Capim Macio	2	2
VII - Cidade da Esperança, Cidade Nova, Felipe Camarão, Guarapes e Planalto	2	2

## ANEXO II

## CRONOGRAMA

Período/data	Atividade
10 a 16 de maio de 2021	Inscrição de candidatos e eleitores
19 de maio de 2021	Publicação das candidaturas homologadas
20 e 21 de maio de 2021	Período para apresentação de recursos de candidatos não homologados
24 e 25 de maio de 2021	Análise dos recursos apresentados
26 de maio de 2021	Resposta aos recursos no site do Concidade e publicação de nova homologação
27 de maio de 2021	Publicação do resultado homologado
28 a 30 de maio de 2021	Período de votação
31 de maio de 2021	Apuração dos resultados da votação
01 de junho de 2021	Publicação do resultado preliminar das eleições
02 a 04 de junho de 2021	Período para apresentação de recursos referente à apresentação do resultado preliminar
07 e 08 de junho de 2021	Período para análise dos recursos do resultado preliminar
09 de junho de 2021	Resposta aos recursos no site do Concidade
10 de junho de 2021	Publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial do Município de Natal

**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,  
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
 DIAGRAMADORES:  
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo